



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL Nº 11/2019

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº 04/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2019, a partir das 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos manipulados, necessários à manutenção do Centro de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, portador do RG 14.601.389-X e do CPF 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO(PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o “REGISTRO DE PREÇOS” destinado a aquisição de medicamentos manipulados, necessários à manutenção do Centro de Saúde, conforme especificado no item 1- DO OBJETO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que possam existir, e que assim dele farão parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Secretaria da Prefeitura do Município de Platina/SP, sita à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, Platina/SP, iniciando-se a partir das **09h00min**, do dia **16 de Maio de 2019**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:-

Anexo I – Relação dos medicamentos manipulados, para o Registro de Preços;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos manipulados, necessários à manutenção do Centro de Saúde, em conformidade com a relação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ___ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ___ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Março de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de Março de 2014);

3.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº , da Prefeitura do Município de Platina/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
Nome, RG e assinatura do representante legal

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA Pregão nº ____/2019 Processo nº ____/2019 Prefeitura do Município de Platina/SP	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº ____/2019 Processo nº ____/2019 Prefeitura do Município de Platina/SP
--	---

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou utilizando como proposta o modelo disponibilizado por meio do Anexo I.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, quando for o caso, em conformidade com as especificações descritas neste Edital;

Preço do produto, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- c) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) - Declaração Negativa Débito Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12440/2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Platina, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Platina no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens 6.1.2 a 6.1.3 do item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.1.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.1.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.41 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.5 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1 - A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.8.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Jurídico de Fornecedores do Município de Platina-SP.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. - Homologada a licitação, será convocado o licitante classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

8.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.3. - A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

8.4. - A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

8.5. - A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12(doze) meses.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

9.2. - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Platina obrigado a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

9.3. - A Secretaria de Saúde do Município solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento" para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e o preço unitário e total.

9.4. - O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar o produto no preço avençado, podendo tal valor, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.4.1. - As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

9.4.2. - Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.4.3. - O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 3(três) dias, após a efetiva entrega e a liquidação do empenho, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, sob pena do pagamento não ser efetuado.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado por afixação em local de costume, no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

13.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão fazendo parte da presente Licitação.

13.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

13.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Palmital, Estado de São Paulo, Comarca deste Município.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de Abril de 2019.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

ITEM	FÓRMULA	APRES.	UNI.MED.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO GLICOLICO 6% + NICOTIRAMIDA 4% ARBUTIN 3% + ACIDO FOGICO 3% + ALFA BISOPROLOL 0,5% + CREME QSP 30 G	C12REME	GR	4.000		
2	AMITRIPTILINA 12,5MG + PARACETAMOL 400MG+ CICLOBENZAPRINA 5MG	CAPSULAS	CPS	4.000		
3	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VITAMINA D 200 UI	CAPSULAS	CPS	10.000		
4	CLORIDRATO DE ALUMÍNIO 10% + ÁCIDO BÓRICO 1% + ALANTOÍNA 1% CREME QSP 50 MG	CREME	GR	5.000		
5	COENZIMA Q10 50 MG	CAPSULAS	CPS	5.000		
6	DIACEREINA 50 MG + RENOXICAM 10 MG	CAPSULAS	CPS	8.000		
7	DICLOFENACO DE SODICO 1,05% POMADA 50G	POMADA	GR	5.000		
8	FERRO QUELADO 150 MG + ACIDO FÓLICO 5 MG	CAPSULAS	CPS	3000		
9	FILTRO PROTETOR SOLAR F 50	CREME	GR	4.000		
10	GLUCOSAMINA 1,5+CONDROITINA 1,2 MG	SACHÊS	SACH.	1000		
11	IBUPROFENO 200 MG+ TRAMADOL 12,5 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
12	IMIPRAMINA HCL 14 MG + PIRACETAM 15 MG	CAPSULAS	CPS	2000		
13	MELATONINA 1 MG + PASSIFLORA 200 MG + VALERIANA 150 MG + MELISSA 200 MG + GABA 250 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
14	METILCOBALAMINA 1,0 MG + METILFOLATO 1,0 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
15	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL 4%+SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA QSP 50 ML	SOLUÇÃO	ML	1000		
16	MUCUNA PRURIENS 300 MG + 5-HTP 100 MG + L-FENILALAMINA 500 MG + TIROSINA 100 MG	CAPSULAS	CPS	1500		
17	NEOMICINA 1% + VITAMINA A 5000 UI + VITAMINA E 3% + EXTRATO DE CALENDULA 5% + EXTRATO DE	CREME	GR	3000		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

	PROPOLIS 3% + EXTRATO DE HAMAMELIS 3% + OXIDO DE ZINCO 3% + ALANTOINA – POTE COM 200 G.					
18	ÓLEO DE AMENDOAS 15% + URÉIA 10% CREME Q.S.P. 200 G	CREME	G	4000		
19	ÓLEO DE SEMENTES DE UVA 5% + COLD CREAM QSP 60 G	CREME	G	5.000		
20	PIRACETAN 300MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	ML	1000		
21	PIROXICAN 5 MG + TRAMADOL 25 MG+DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG	CAPSULAS	CPS	3.000		
22	SELENIO QUELADO 150 MG + VITAMINA D3 100 MG + MAGNESIO SULFATO 300 MG + METILFOLATO 1 MG + METILCOBALAMINA 0,25 MG + PIRIDOXINA 25 MG + TIAMINA 100 MG	CAPSULAS	CPS	3.000		
23	SILDENAFILA SOLUÇÃO 10 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	ML	4.000		
24	TRAMADOL 25 MG + DAPIRONA 250 MG + IBUPROFENO 100 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG	CAPSULAS	CPS	4.000		
25	UREIA 10 % + ACIDO SALICILICO 3 % + ALOE VERA 3 %	CREME	GR	10.000		
26	URÉIA 20% + CREME HIDRATANTE QPS 250 GRAMAS.	CREME	GR	5.000		
27	VITAMINA A 50000 UI	CAPSULA	CPS	5.000		
VALOR GLOBAL					R\$	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços n.º ____/2019

Pregão n.º ____/2019

Processo n.º ____/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, o MUNICÍPIO DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, portador do RG 146__89-X e do CPF 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e do outro lado a empresa ____, com sede na ____, n.º ____, ____, no município de ____, Estado de ____, com registro no CNPJ/MF sob n.º ____, doravante designada REGISTRADA, aqui representada pelo Sr. ____, ____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º ____, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinados ao Centro de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.2. A empresa contratada ficará responsável pela entrega do produto.
- 1.3. A Secretaria de Saúde do município agendará antecipadamente com a contratada, a entrega do produto, sendo que esta estará obrigada a proceder a entrega no dia agendado.
- 1.4. A quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses esta estabelecida no Anexo I, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
 - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
 - b) A proposta da registrada constante do processo do Pregão n.º ____/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelos produtos constantes do Anexo I, os seguintes valores abaixo:

ITEM	FÓRMULA	APRES.	UNI.MED.	QTDA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO GLICOLICO 6% + NICOTIRAMIDA 4% ARBUTIN 3% + ACIDO FOGICO 3% + ALFA BISOPROLOL 0,5% + CREME QSP 30 G	C12REME	GR	4.000		
2	AMITRIPTILINA 12,5MG + PARACETAMOL 400MG+	CAPSULAS	CPS	4.000		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

	CICLOBENZAPRINA 5MG					
3	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VITAMINA D 200 UI	CAPSULAS	CPS	10.000		
4	CLORIDRATO DE ALUMÍNIO 10% + ÁCIDO BÓRICO 1% + ALANTOÍNA 1% CREME QSP 50 MG	CREME	GR	5.000		
5	COENZIMA Q10 50 MG	CAPSULAS	CPS	5.000		
6	DIACEREINA 50 MG + RENOXICAM 10 MG	CAPSULAS	CPS	8.000		
7	DICLOFENACO DE SODICO 1,05% POMADA 50G	POMADA	GR	5.000		
8	FERRO QUELADO 150 MG + ACIDO FÓLICO 5 MG	CAPSULAS	CPS	3000		
9	FILTRO PROTETOR SOLAR F 50	CREME	GR	4.000		
10	GLUCOSAMINA1,5+CONDROITINA 1,2 MG	SACHÊS	SACH.	1000		
11	IBUPROFENO 200 MG+ TRAMADOL 12,5 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG + FAMOTIDINA 40 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
12	IMIPRAMINA HCL 14 MG + PIRACETAM 15 MG	CAPSULAS	CPS	2000		
13	MELATONINA 1 MG + PASSIFLORA 200 MG + VALERIANA 150 MG + MELISSA 200 MG + GABA 250 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
14	METILCOBALAMINA 1,0 MG + METILFOLATO 1,0 MG	CAPSULAS	CPS	10.000		
15	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL 4%+SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA QSP 50 ML	SOLUÇÃO	ML	1000		
16	MUCUNA PRURIENS 300 MG + 5-HTP 100 MG + L-FENILALAMINA 500 MG + TIROSINA 100 MG	CAPSULAS	CPS	1500		
17	NEOMICINA 1% + VITAMINA A 5000 UI + VITAMINA E 3% + EXTRATO DE CALENDULA 5% + EXTRATO DE PROPOLIS 3% + EXTRATO DE HAMAMELIS 3% + OXIDO DE ZINCO 3% + ALANTOINA – POTE COM 200 G.	CREME	GR	3000		
18	ÓLEO DE AMENDOAS 15% + URÉIA 10% CREME Q.S.P. 200 G	CREME	G	4000		
19	ÓLEO DE SEMENTES DE UVA 5% + COLD CREAM QSP 60 G	CREME	G	5.000		
20	PIRACETAN 300MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	ML	1000		
21	PIROXICAN 5 MG + TRAMADOL 25 MG+DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 3 MG	CAPSULAS	CPS	3.000		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

22	SELENIO QUELADO 150 MG + VITAMINA D3 100 MG + MAGNESIO SULFATO 300 MG + METILFOLATO 1 MG + METILCOBALAMINA 0,25 MG + PIRIDOXINA 25 MG + TIAMINA 100 MG	CAPSULAS	CPS	3.000		
23	SILDENAFILA SOLUÇÃO 10 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	ML	4.000		
24	TRAMADOL 25 MG + DAPIRONA 250 MG + IBUPROFENO 100 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG	CAPSULAS	CPS	4.000		
25	UREIA 10 % + ACIDO SALICILICO 3 % + ALOE VERA 3 %	CREME	GR	10.000		
26	URÉIA 20% + CREME HIDRATANTE QPS 250 GRAMAS.	CREME	GR	5.000		
27	VITAMINA A 50000 UI	CAPSULA	CPS	5.000		
VALOR GLOBAL					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura conforme a entrega do material requerido, após a emissão da nota fiscal e liquidação do empenho.
- 4.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento(AF) expedida, se for o caso.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de produto não entregue.
- 4.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do produto.
- 4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: _____.
- 4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O registrado vencedor fica obrigado a entregar o produto no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de entrega, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas no fornecimento do produto;
- d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Platina, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento do produto.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Platina obrigado a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

9.3. A Secretaria de Saúde solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento" para a entrega do produto, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e o preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 02(duas) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Platina, ___ de ____ de 2019.

Pela PREFEITURA:

Pela REGISTRADA:

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Responsável
Cargo

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ____/2019

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (__) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (__) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (__) _____

Assinatura: _____